DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Catia Cilene Schafer - Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 4278/58, E-mail: cschafer@saolourenco.sc.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde possui o Contrato nº 020/2022, de 20/05/2022 (originário do Processo Licitatório nº 006/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atendimento médico através da Fundação Hospitalar de São Lourenço, para pacientes encaminhados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde), no seu Sexto Termo Aditivo ao Contrato, com validade até a data de 31/12/2026, não sendo mais possivel sua prorrogação.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, integralidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, mediante a complementação da capacidade instalada da rede municipal de atenção à saúde atraves da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e das UBS Centro I e II; UBS São Franscisco I e II; UBS Cruzeiro I e II; UBS Santa Catarina e Meneghetti; UBS São Roque; UBS Frederico Wastner; UBS Presidente Juscelino, Caps e Policlinica Municipal de Saúde.

A contratação pretendida tem por finalidade a prestação de serviços hospitalares e médicos, incluindo atendimento de plantão, urgência e emergência, por meio de empresa especializada, dotada de corpo clínico habilitado e estrutura hospitalar compatível com as necessidades assistenciais do Município, de modo a garantir atendimento ininterrupto à população, especialmente nos casos que demandem assistência hospitalar e que não possam ser integralmente absorvidos pela estrutura própria da Administração.

A necessidade encontra fundamento no interesse público de assegurar o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, evitando a descontinuidade da assistência e garantindo atendimento adequado e tempestivo aos pacientes que necessitem de avaliação, tratamento, observação ou internação hospitalar.

Os serviços deverão compreender, conforme a demanda assistencial e os encaminhamentos realizados pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendimentos nas áreas de clínica médica, obstetrícia, pediatria, cirurgia e demais serviços correlatos necessários à adequada prestação da assistência médico-hospitalar.

Deverão estar contemplados, ainda, os serviços de observação hospitalar, internações hospitalares, realização de exames complementares laboratoriais e de diagnóstico por imagem, bem como os demais procedimentos, tratamentos e serviços necessários ao diagnóstico, acompanhamento e recuperação dos pacientes, observados os protocolos assistenciais e as normas técnicas aplicáveis.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma articulada com a rede municipal de saúde, mediante encaminhamento e/ou regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos, critérios clínicos e administrativos estabelecidos pelo gestor municipal, sem prejuízo dos atendimentos de urgência e emergência, que deverão observar os princípios e protocolos próprios da assistência hospitalar.

A contratação mostra-se necessária para complementar a oferta de serviços disponibilizados diretamente pelo Município, considerando a necessidade de manutenção de estrutura assistencial suficiente para atender à demanda da população, especialmente em períodos e situações em que a capacidade operacional da rede própria se mostre insuficiente para assegurar, de forma contínua, o atendimento médico-hospitalar necessário.

Ressalta-se que a solução a ser adotada deverá ser definida a partir dos estudos técnicos pertinentes, considerando a demanda efetiva da população, a capacidade instalada da rede municipal, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, as alternativas existentes no mercado, a economicidade e a relação custo-benefício da contratação, de modo a assegurar a seleção da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

A contratação deverá observar, igualmente, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com o objeto, inclusive aqueles necessários à regular prestação dos serviços de

saúde, sem prejuízo das licenças, registros, autorizações e demais exigências legais e sanitárias aplicáveis ao estabelecimento e aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Diante do exposto, justifica-se a formalização da presente demanda, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços médico-hospitalares à população, assegurar assistência ininterrupta nos atendimentos de urgência e emergência, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde e promover o atendimento dos usuários do SUS de forma eficiente, segura, humanizada e resolutiva, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
O município não possui Plano de Contratações Anual para 2026.

5. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

6. PREVISÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)
Não.

7. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Com a presente contratação, espera-se assegurar a continuidade, regularidade, integralidade e qualidade da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.
Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
- Garantir atendimento médico-hospitalar contínuo à população;
- Assegurar atendimento de urgência e emergência em tempo oportuno;
- Ampliar a capacidade assistencial do Município, mediante solução capaz de complementar a capacidade instalada do Município sem prejuízo da prestação dos serviços próprios da Administração;
- Reduzir encaminhamentos desnecessários para outros municípios;
- Reduzir o tempo de espera por atendimento hospitalar;
- Assegurar disponibilidade de leitos hospitalares conforme a demanda;
- Garantir acesso a exames laboratoriais e de imagem necessários no periodo noturno, finais de semana e feriados;
- Proporcionar maior resolutividade aos atendimentos;
- Reduzir riscos decorrentes da demora ou descontinuidade da assistência;
- Melhorar a integração entre a atenção básica, atenção especializada e assistência hospitalar;
- Promover atendimento humanizado e seguro;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos;
- Garantir maior eficiência na gestão da rede municipal de saúde;
- Assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Como resultado final, pretende-se garantir à população acesso oportuno e adequado à assistência médico-hospitalar, com maior capacidade de resposta às demandas de urgência, emergência, observação e internação, contribuindo para a integralidade da atenção à saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do SUS.

8. VALOR ESTIMADO
Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor estimado da despesa é de **R$ 1.501.563,72**.

9. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE
É necessário concluir o processo no mês de novembro de 2026 e a disponibilização do contrato deverá ser a partir de janeiro de 2027.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS
Marcos Antonio Chaves - Diretor do Departamento de Licitações e Compras - Matrícula: 4138/01.

Município de São Lourenço do Oeste - SC, 15 de Outubro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

CATIA CILENE SCHAFER:91965993087

Assinado de forma digital por CATIA CILENE SCHAFER:91965993087
Dados: 2026.11.04 11:24:00 -03'00'

Catia Cilene Schafer

Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 4278/58